



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO

Parecer n.º 361 COGSI\SEAE\MF

Brasília, 06 de setembro de 2001

Referência: Ofício nº 1727/2001/SDE/GAB de 20 de abril de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.002501/2001-72.

Requerentes: Telenor Satellite Mobile Services, Inc. e Comsat Corporation.

Operação: Aquisição, pela Telenor Satellite Mobile, de ativos do negócio de satélites móveis da Comsat Corporation.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à Seae, nos termos do § 4º, do art. 54, da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao Ato de Concentração 08012.002501/2001-72, a respeito do requerimento das empresas Telenor Satellite Mobile Services, Inc. e Comsat Corporation para exame e aprovação da operação de aquisição, pela Telenor Satellite Mobile Services, Inc., de ativos do negócio de satélites móveis da Comsat Corporation.

1. Das Requerentes

1.1 - Telenor Satellite Mobile Services, Inc.

A Telenor Satellite Mobile Services, Inc., doravante Telenor, é uma empresa *holding* que foi criada para fins da presente operação. A Telenor é uma subsidiária integral da Telenor Satellite Broadband AS, a qual nós denominaremos de Telenor Broadband. A Telenor Broadband, por sua vez, é uma empresa voltada para a prestação de serviços de telecomunicações relacionados à satélites, sendo que suas principais atividades são as seguintes:

- Transmissão por satélite e distribuição de TV;
- Satélites móveis; e
- Rede de satélites.

A Telenor e sua controlada, Telenor Broadband, pertencem ao Grupo Telenor ASA, que é um Grupo de telecomunicações norueguês, pertencente ao governo desse país. Suas principais áreas de atuação incluem a prestação de serviços de voz, serviços de informação, serviços de conhecimento e entretenimento para consumidores finais.

O Grupo Telenor ASA não opera no Brasil, tampouco no Mercosul. Particularmente para o Brasil, entretanto, o Grupo Telenor ASA, a partir de seus negócios de comunicação móvel por satélites, forneceu serviços para clientes localizados em território brasileiro registrados no sistema Inmarsat¹, usando as *land earth stations* (“LESs”)² localizadas fora do Brasil. A receita de serviços móvel de satélite do Grupo Telenor para clientes brasileiros, em 1999, foi de aproximadamente R\$ 1.434.136,40³.

No Mercosul (inclusive Brasil) e no mundo, o Grupo Telenor ASA, em 1999, apresentou, respectivamente, o faturamento de R\$ 1.557.522,20⁴ e de aproximadamente 6,8 bilhões de reais⁵.

1.2 - Comsat Corporation

A Comsat Corporation (Comsat) é uma empresa norte-americana recentemente adquirida (integralmente) pela Lockheed Martin Corporation (Grupo Lockheed Martin). A Comsat atua no provimento de serviços de telecomunicações. A Comsat Mobile Communications (CMC), o objeto desta operação, é uma divisão interna da Comsat que fornece serviços de comunicação por satélites para usuários no mar, em terra e no ar através do Inmarsat.

O Grupo Lockheed Martin, por sua vez, é um Grupo norte-americano que atua nos setores de indústria de defesa e aeroespacial, realizando a pesquisa, desenvolvimento, produção e integração de sistemas de tecnologia, produtos e serviços para governos e clientes privados.

No Brasil, o Grupo Lockheed Martin controla, indiretamente, as empresas Comsat do Brasil Equipamentos de Telecomunicações Ltda. e a Comsat Brasil Ltda., que não foram afetadas em decorrência da operação em análise. No Mercosul, particularmente na Argentina, o Grupo Lockheed Martin detém, indiretamente, Lockheed Martin Aircraft Argentina S.A. de CV e a Comsat Argentina S.A.

A CMC, como apontado anteriormente, é a divisão da Comsat que efetivamente está sendo adquirida pela Telenor, que, em 2000, apresentou o faturamento no Brasil, no Mercosul

¹ O Inmarsat é uma constelação de nove satélites que oferecem cobertura global no provimento de serviços de voz e dados de/para receptores móveis ou terminais remotos.

² As *land earth stations* são as instalações que provêm a junção entre os satélites Inmarsat (ver nota de rodapé nº 1) e as redes mundiais de comunicação fixas.

³ O valor de US\$ 802.000,00, que foi declarado pelas Requerentes na petição que instruiu este processo, foi convertido pela taxa de câmbio de 31 de dezembro de 1999 que apresentava o valor de 1,79 de acordo com o Banco Central do Brasil.

⁴ O valor declarado na petição foi de US\$ 871.000,00. Este valor foi convertido para reais através da taxa de câmbio de 31 de dezembro de 1999 que apresentava o valor de 1,79 de acordo com o Banco Central do Brasil.

⁵ O valor declarado na petição foi de US\$ 3,8 bilhões. Este valor foi convertido para reais através da taxa de câmbio de 31 de dezembro de 1999 que apresentava o valor de 1,79 de acordo com o Banco Central do Brasil.

(exclusive Brasil) e no mundo de, respectivamente, R\$ 703.085,26, R\$ 1.417.192,50 e R\$ 139.486.821,50⁶.

Finalmente, é válido destacar que o Grupo Lockheed Martin adquiriu a Comsat em agosto de 2000. Nessa operação, o Grupo Lockheed Martin adquiriu, indiretamente, as subsidiárias brasileiras e argentinas da Comsat⁷.

2 - Da operação

De acordo com informações prestadas pelas Requerentes, a presente operação envolve a aquisição, pela Telenor, de ativos do negócio de satélites móveis da Comsat conhecido como CMC. Nessa operação, todos os principais ativos da CMC serão transferidos para a Telenor. Entre estes ativos, de acordo com a resposta das Requerentes ao Ofício nº 1426/COGSI/SEAE/MF, de 9 de maio de 2001, encontram-se duas *land earth stations* (LEs) situadas nos Estados Unidos e alguns ativos relacionados a clientes. Ademais, a presente operação irá resultar na transferência de alguns ativos auxiliares localizados em Bethesda, Maryland, EUA⁸. Assim, a operação em análise trata da aquisição de ativos localizados nos EUA de empresa norte-americana por empresa norueguesa.

A operação é datada de 27 de março de 2001, apresentando o valor aproximado de 247,3 milhões de reais⁹.

3 - Definição dos Mercados Relevantes

3.1 – Mercado relevante do produto

O negócio adquirido pela Telenor junto à Comsat, a CMC, que é o objeto desta operação, fornece os seguintes serviços:

- Serviços de telecomunicação móvel por satélites através do sistema Inmarsat.

A CMC fornece os serviços de telecomunicação móvel por satélite para usuários no mar, em terra e no ar através do Inmarsat. As comunicações por satélites envolvem a provisão de serviços de voz e dados de/para receptores móveis ou terminais remotos utilizando um sistema de satélites, no caso, o sistema Inmarsat.

Nessa atividade, os provedores de serviços de telecomunicação móvel por satélite – normalmente empresas de telecomunicações nacionais – adquirem capacidade de uma ou mais *land earth stations*. Estas *land earth stations*, por sua vez, fazem a junção entre os

⁶ As Requerentes declararam que a CMC, em 2000, obteve um faturamento no Brasil, no Mercosul (exclusive Brasil) e no mundo de, respectivamente, US\$ 359.708,00, US\$ 725.055,00 e US\$ 1.363.359,00. A conversão para reais foi feita com base na taxa de câmbio fornecida pelo Banco Central do Brasil para o dia 29 de dezembro de 2000, que apresentou o valor de 1,96.

⁷ Ato de Concentração nº 53500.001680/2000 apresentado à Agência Nacional de Telecomunicações.

⁸ De acordo com informações obtidas na página da internet do Grupo Telenor (www.telenor.no), a Telenor está adquirindo a CMC, e neste negócio estão incluídas as LEs de Southbury, Connecticut e Santa paula, California.

⁹ O valor apresentado pelas Requerentes foi de US\$ 116,5 milhões. Esse valor foi convertido para reais pela taxa de câmbio fornecida pelo Banco Central do Brasil para o dia 27 de março de 2001, que apresentou o valor de 2,12.

satélites Inmarsat e as redes mundiais de comunicação fixa. É válido destacar que, como apontado anteriormente, na presente operação, a Telenor está adquirindo duas *land earth stations* da Comsat.

Também deve ser destacado que a Telenor Broadband, controladora da Telenor, também atua no provimento de serviços de telecomunicações móvel por satélite através do sistema Inmarsat.

Assim, tendo em vista a verificação de sobreposição entre as atividades desenvolvidas pela Telenor Broadband, controladora da Telenor, e o negócio adquirido pela Telenor junto à Comsat, define-se como mercado relevante de produto para a análise da concentração horizontal os serviços de telecomunicação móvel por satélites realizado por meio do sistema Inmarsat.

3.2 - Mercado relevante geográfico

Os serviços oriundos dos ativos da CMC, referem-se aos serviços de telecomunicação móvel por satélite a partir do sistema Inmarsat. O sistema Inmarsat apresenta cobertura global, o que, conseqüentemente, implica que os serviços desenvolvidos por meio dos ativos da CMC, bem como aqueles serviços de comunicação móvel por satélite desenvolvidos pela Telenor Broadband também possuem escala global.

Tendo em vista a discussão apresentada acima, define-se o mercado relevante geográfico para os serviços de telecomunicação móvel por satélite a partir do sistema Inmarsat como o mercado mundial.

4 – Participação de mercado

A Tabela 1, a seguir, mostra as participações de mercado das Requerentes e demais concorrentes no mercado relevante de produto de serviços de telecomunicação móvel por satélites, sendo que para este mercado relevante foi considerado como mercado geográfico o mercado mundial. Ainda deve ser apontado que as participações de mercado foram construídas com base no tráfego total do sistema Inmarsat carregado através das *land earth stations*.

Tabela 1

Participação de mercado das Requerentes e concorrentes no mercado de relevante de produto de serviços de telecomunicação móvel por satélite a partir do sistema Inmarsat (%)

Empresa	Participação de mercado antes da operação	Participação de mercado após a operação
Station 12 (Telstra & KPN)	24	24
BT/Stratos	17	17
Telenor	15	27
CMC	12	
France Telecom	11	11
KDD	7	7
Sing Tel	4	4
Deutsche Telecom	3	3
OTE	3	3
VSNL	1	1
Outros	3	3

Fonte: Requerentes, com base na participação em minutos marítimos e em terra dos operadores de *land earth stations* (LESOs) entre janeiro e dezembro de 2000.

De acordo com a tabela acima, no mercado relevante de serviços de telecomunicação móvel por satélites a partir do sistema Inmarsat percebe-se que, anteriormente à operação, a Telenor possuía 15% do mercado mundial dessa atividade produtiva, bem como a Comsat, por meio da CMC, possuía 12%. Após a operação, a empresa concentrada, ou seja, Grupo Telenor mais CMC, passou a deter 27% do mercado mundial de serviços de telecomunicação móvel por satélites a partir do sistema Inmarsat¹⁰. No mesmo mercado, o C4 passa de 68,0% para 79%.

Dessa forma, a partir da avaliação dos dados acima, percebe-se que a participação de mercado do Grupo Telenor é incrementada, criando controle sobre parcela suficientemente alta do mercado para gerar a possibilidade de exercício unilateral de poder de mercado, segundo os parâmetros adotados pelo Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração da SEAE. No que diz respeito ao C4, em decorrência da operação em análise, houve um aumento do controle, por parte das empresas do setor, de parcela suficientemente elevada de mercado para viabilizar o exercício coordenado de poder de mercado. Assim sendo, prosseguir-se-á com a análise das condições de exercício unilateral e coordenado de poder de mercado referente ao mercado de serviços de telecomunicação móvel por satélites a partir do sistema Inmarsat.

5. Condições para o exercício de poder de mercado

5.1 Importações

¹⁰ Na verdade, a concentração se dará entre a Telenor Broadband e a CMC. Entretanto, Telenor e Telenor Broadband são empresas pertencentes ao mesmo grupo, o que nos permite analisá-las conjuntamente.

Dado que o mercado relevante geográfico para o mercado relevante de produto é mundial, as importações não devem ser consideradas como uma fator inibidor do exercício de poder de mercado.

5.2 Condições de entrada

Os serviços de telecomunicação móvel por satélites desenvolvidos pela CMC fazem a ligação entre as companhias de telefonia nacionais e o sistema de satélites Inmarsat através das *land earth stations*.

De acordo com informações fornecidas pelas Requerentes, existem, mundialmente, 35 *land earth stations* operadas por, aproximadamente, 30 operadores, que normalmente são grandes empresas de telecomunicações mundiais. Dessa forma, pode-se perceber que, em decorrência do mercado ser mundial, não existe um número muito elevado de provedores dos serviços de telecomunicação móvel por satélite que fazem a ligação entre as companhias telefônicas e o sistema Inmarsat através das *land earth stations*. Isso denota que existem barreiras à entrada na construção e operação das referidas *land earth stations*. Ademais, o setor em que a operação está ocorrendo, telecomunicações por meio de satélites, sugere que os investimentos necessários para o desenvolvimento de atividades relacionadas a esse setor devam ser elevados, o que implica barreiras à entrada. Finalmente, o acesso a mão-de-obra qualificada e o acesso a tecnologia também podem ser considerados barreiras à entrada para possíveis novos entrantes no mercado em análise.

Dessa forma, não se considera a possibilidade de entrada como um fator inibidor do exercício unilateral e coordenado de poder de mercado no mercado relevante em análise – serviços de comunicação móvel por satélites por meio do sistema Inmarsat. Portanto, na próxima seção, avaliaremos a efetividade da rivalidade entre os concorrentes neste mercado relevante.

5.3. Efetividade da rivalidade

A efetividade da concorrência entre a empresa concentrada e seus rivais, segundo o Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração da SEAE, “pode converter para pouco provável o exercício de poder substancial de mercado ainda que as importações não sejam expressivas e a entrada não seja *fácil* nem suficiente”. Por outro lado, maior será a probabilidade de exercício unilateral de poder de mercado, quando os consumidores não puderem desviar suas demandas para provedores de bens substitutos, tendo isto lugar quando, de acordo com o Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração, “as características técnicas dos produtos são bastante rígidas, quando a marca do produto é o principal fator de decisão do consumidor, ou quando as informações sobre as distintas combinações de preço e qualidade disponíveis no mercado são de difícil compreensão.” No que tange ao exercício coordenado de poder de mercado, este terá maior probabilidade de ocorrência quando existem poucas empresas no mercado e os produtos e/ou empresas são homogêneos.

Na indústria da prestação de serviços de telecomunicação móvel por satélites utilizando-se do sistema Inmarsat a competição entre as empresas, segundo informações prestadas pelas Requerentes, se dá por serviços de valor adicionado (diferenciação de serviços por qualidade e fidelização); introdução de novos produtos, tais como Inmarsat Mini-M, rede de abrangência geral (General Area Network – GAN) e pacote móvel de serviços de dados; e competição por preços. A confirmação de que tais elementos agem, efetivamente, no sentido

de limitar o exercício de poder de mercado pode ser obtido através da análise de quais empresas atuam na prestação dos serviços de telecomunicação móvel por satélites. Nesse mercado, atuam grandes empresas de telecomunicações nacionais e internacionais tais como a Stratos (que recentemente adquiriu a British Telecom), a France Telecom, a Deutsche Telecom, a KDD e a Station 12 *joint venture* firmada entre as empresas KPN e Telstra Corporation), a Embratel, o que sugere que a empresa concentrada (Telenor e CMC) possui rivais capazes de lhe impingir uma efetiva rivalidade¹¹.

Além dos fornecedores de serviços de telecomunicação móvel por satélite por meio do sistema Inmarsat, que possuem *land earth stations* (Telenor, France Telecom, Embratel, Deutsche Telecom etc.), esses serviços também podem ser fornecidos por provedores de serviços Inmarsat. Estes provedores, que, de acordo com informações fornecidas pelas Requerentes são aproximadamente 500 empresas de telecomunicações nacionais, utilizam a capacidade dos operadores de *land earth stations* para prestar os serviços de telecomunicação por satélites por meio do Inmarsat. Ainda é válido destacar, conforme informações prestadas pelas Requerentes, que a maioria dos operadores de *land earth stations* têm acordos de livre acesso que permitem outros revendedores de serviços de telecomunicação pelo Inmarsat a utilizar suas *land earth stations*.

Finalmente, pode ser apontado que os usuários do Inmarsat e demais clientes de serviços por satélites possuem outros ofertantes alternativos de serviços de telecomunicação:

- frequência alta (UH), frequência muito alta (VHF) e outras formas de rádio para usos marítimos;
- satélites de banda C e banda Ku (banda C para navios de cruzeiro);
- sistemas VSAT para terra usando banda Ku;
- sistemas regionais de satélites (AMSC, TMI e outros usados para terra mar);
- celulares (usados tanto em terra quanto na costa);
- demais sistemas globais de satélites tais como os sistemas de satélites de órbita baixa como Globalstar e o Iridium; e
- sistemas de rádio aeronáutico baseados em terra.

Dessa forma, dadas as informações prestadas acima, podemos apontar que existe uma efetiva rivalidade entre as empresas que prestam os serviços de telecomunicação móvel por satélites a partir do sistema Inmarsat, bem como os usuários desses serviços possuem fontes alternativas de provimento dos mesmos, o que resulta na limitação da possibilidade de exercício de poder de mercado por parte da empresa concentrada (Grupo Telenor e CMC).

6 - Da recomendação

¹¹ De acordo com informações prestadas por um cliente, os serviços de telecomunicações por meio do sistema Inmarsat podem ser prestadas por operadoras brasileiras – Embratel e Inmarsat -, bem como por outras operadoras tais como a Comsat, Telenor, Xantic, Telstra, Stratos, France Telecom, KDD etc.

Conforme exposto, a operação altera as condições de concorrência no mercado relevante de serviços de telecomunicação móvel por satélites a partir do sistema Inmarsat, pois a empresa concentrada, Grupo Telenor mais CMC (divisão da Comsat que está sendo adquirida pelo Grupo Telenor), após a operação passou a deter mais que 20% do mercado em análise, bem como o C4 do referido mercado relevante transpôs o patamar de 75%. Foi verificado, entretanto, que a efetividade da rivalidade entre as empresas do setor, que é composto por grandes *players*, pode ser considerada como um antídoto ao exercício unilateral e coordenado de poder de mercado, respectivamente, pela empresa concentrada e pelas empresas do setor. Isto posto, sugere-se a aprovação do Ato sem restrições.

À apreciação superior.

Fernando Antônio Ribeiro Soares
Assessor - COGSI

Pricilla Maria Santana
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

De acordo.

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico